

LEI COMPLEMENTAR N° 85, de 06 DE OUTUBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA
CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica ampliada para 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 02 (anos) a carga horária do cargo de FISIOTERAPEUTA, disposto no Anexo I, passando a perceber o vencimento equivalente ao nível 56 do Anexo III da Lei Complementar n°. 61, de 23 de dezembro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos apenas pelo período de 02 anos, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 06 de outubro de 2014.

**EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada em data supra.

MARILIA MIORELLI
Servidora Designada